

X
* Lei nº 656

Concede Aumento de Salários,
aos funcionários Ativos, Inativos
e Pensionistas de Município de
Porto Burtinho, e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Porto Burtinho,
Estado de Mato Grosso do Sul; Faço saber que
a Câmara Municipal de Porto Burtinho, de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de
maio de 1984, aumento salarial ao per-
sonalismo municipal, nos moldes fixa-
dos no Art. 1º da Lei nº 639 de 23 de
novembro de 1983, e de conformidade
com o que consta nos anexos I e II
desta lei.

X
Artigo 2º - Aos funcionários que exercem a função
de Auxiliar dos Secretários Municipais,
com mais de 05 anos de serviços
prestados ao município, será concedida
uma gratificação de 30% sobre seus
vencimentos; aos que tiverem 10 anos
de serviços prestados, a gratificação
será de 50% dos vencimentos.

Artigo 3º - A lotação do quadro de pessoal, deverá
ser feita dentro de restrita necessidade
e não deve ultrapassar o número

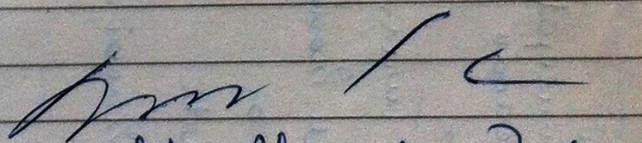
Continuação da Lei n° 656

de cargos constantes dos Anexos I e II, reperi-
dos no Art. 1° desta Lei.

Artigo 4° - Fica autorizado o Executivo Municipal, a aliar, por Decreto, o Crédito Suple-
mentar necessário, para atender com as
despesas decorrentes ao aumento salarial,
dentro dos princípios da Lei Federal
4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir
de 1° de Maio de 1984, revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
Alegre, Estado de Mato Grosso do Sul,
em 20 de Junho de 1984


Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.

**INOS E PROVENTOS EM CONSELHO, COM RESPECTIVA TABELA
DE VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÃO E Nº DE CARGOS**

A T E X O - I

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS - M.V.R.</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>
Secretário de Administração	01	20 M.V.R.	Vide Art. 4º da Lei 627 de 08.07.83
Secretário da Fazenda Municipal	01	20 M.V.R.	Vide Art. 4º da Lei 627 de 08.07.83
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	20 M.V.R.	Vide Art. 4º da Lei 627 de 08.07.83
Secretário de Agricultura	01	20 M.V.R.	Vide Art. 4º da Lei 627 de 08.07.83
Diretor do Departamento de Turismo	01	06 M.V.R.	Vide Art. 4º da Lei 627 de 08.07.83
Diretor do Departamento de Promoção Social	01	06 M.V.R.	Vide Art. 4º da Lei 627 de 08.07.83
Chefe de Serviços Urbanos	01	05 M.V.R.	Vide § Único Art. 4º da Lei 627 de 08.07.83
Chefe do Serviço de Saúde	01	05 M.V.R.	Vide Parágrafo Único Art. 4º da Lei 627 de 08.07.83
Chefe do Serviço de Obras e Placagem	01	05 M.V.R.	Vide Parágrafo Único Art. 4º da Lei 627 de 08.07.83
Diretor da Escola Pré-Escolar e 1º Grau "Thomas Jarrin d'Arcy"	01	08 M.V.R.	*****
Diretor das Escolas Rurais	01	05 M.V.R.	*****
Tesoureiro Municipal	01	4.5 M.V.R.	Vide Art. 201 da Lei 302 de 01.08.6
Almoxarife	01	05 M.V.R.	*****

PORTO MONTIÃO-MS., 20 JUNHO DE 1984.

SEVERALDO ALVES DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

CARGO DO PROFI NO SERVICO, N° DE CARGOS E RESPOSTA TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO - II

1° DE CARGOS

VENCIMENTOS - R.V.R.

DEMONSTRACAO

SERVICOS DE OBRAS E VIACAO-DNER

Mecânico chefe.....	01		5.0	R.V.R.
Mecânico.....	02		2.5	R.V.R.
Auxiliar Mecânico.....	01		2.5	R.V.R.
Motorista P-1.....	04		3.5	R.V.R.
Motorista P-2.....	06		3.0	R.V.R.
Operador de Máquina Pesada.....	03		4.5	R.V.R.
Operador de Máquina Leve.....	03		3.5	R.V.R.
Técnico em Tantes e Estradas.....	01		3.5	R.V.R.
Guarda de Portaria.....	03		2.5	R.V.R.
Servente.....	06		2.2	R.V.R.
Copista.....	01		2.2	R.V.R.

INATIVOS E PENSIONISTAS

- *** Aposentados por acidentes de trabalho.....Ver Art. 8º da Lei 627 de 08.07.83.
- *** Aposentados por tempo de serviço integral.....Ver Art. 8º da Lei 327 de 08.07.83.
- *** Polista profissional, doença grave, contágiosa ou incurável.....Ver Art. 9º, 10º e 12º da Lei 627 de 08.07.83.

PORCO MORTUO-FB., 20 de JUNHO DE 1.984.

DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRACAO

ANEXO - 01

Nº DE CARGOS

VENCIMENTOS - M.V.R.

<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO</u>			
Escriturário Nível I	01		3.5 M.V.R.
Escriturário Nível II	01		3.0 M.V.R.
Escriturário Nível III	01		2.5 M.V.R.
Servente	01		2.2 M.V.R.

SERVICOS URBANOS

Pedreiro Chefe	01		4.5 M.V.R.
Pedreiro	01		4.0 M.V.R.
Motorista P-2	01		3.0 M.V.R.
Eletricista Símbolo P-1	01		3.5 M.V.R.
Eletricista Símbolo P-2	01		3.0 M.V.R.
Escriturário Nível I	01		3.5 M.V.R.
Escriturário Nível II	01		3.0 M.V.R.
Escriturário Nível III	01		2.5 M.V.R.
Guarda de Portaria	04		2.5 M.V.R.
Servente	06		2.2 M.V.R.

SERVICO DE SAUDE MUNICIPAL

Atendente de Enfermagem	01		3.0 M.V.R.
Servente	01		2.2 M.V.R.

SERVICO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

Assistente Social	01		7.0 M.V.R.
Escriturário Nível II	01		3.0 M.V.R.
Servente	01		2.2 M.V.R.

PONTO MORTINHO, MS., 20 DE JUNHO DE 1.984.

EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - II

1.º DE CARLOS

VALORES - R.V.R.

DESCRIÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Auxiliar da Secretaria da Fazenda Municipal.....	01		5.5 R.V.R.
Contador.....	01		5.5 R.V.R.
Fiscal de Tributos.....	01		4.5 R.V.R.
Escrevente da Tribuição.....	01		5.0 R.V.R.
Secretário Nível I.....	03		3.5 R.V.R.
Secretário Nível II.....	08		3.0 R.V.R.
Secretário Nível III.....	06		2.5 R.V.R.
Logo de Departamento "Office Boy".....	02		1.5 R.V.R.
Servente.....	02		2.2 R.V.R.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Auxiliar da Secretaria de Agricultura.....	01		5.5 R.V.R.
Secretário Nível I.....	01		3.5 R.V.R.
Secretário Nível II.....	01		3.0 R.V.R.
Secretário Nível III.....	01		2.5 R.V.R.
Servente.....	01		2.2 R.V.R.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário Nível I.....	01		3.5 R.V.R.
Secretário Nível II.....	01		3.0 R.V.R.
Secretário Nível III.....	01		2.5 R.V.R.
Servente.....	01		2.2 R.V.R.

Porto Murtinho-MS., 20 de Maio de 1984.

DR. ESTANISLAU ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO

Nº DE CARGOS

VALORES - R.V.R.

CABINETE DO PREFEITO

Junta de Alistamento Militar.....

01

.....

4.5 R.V.R.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Auxiliar da Secretaria de Administração.....

01

.....

5.5 R.V.R.

Fiscal Geral.....

01

.....

5.0 R.V.R.

Fiscal de Posturas.....

01

.....

4.5 R.V.R.

Auxiliar do Fiscal Geral.....

01

.....

4.0 R.V.R.

Auxiliar de Alimentação.....

01

.....

4.5 R.V.R.

Recebedor do Serviço de Pessoal

01

.....

4.5 R.V.R.

Recebedor da Central Telefônica.....

01

.....

3.5 R.V.R.

Auxiliar Técnico da Central Telefônica.....

01

.....

4.5 R.V.R.

Telefonista Chefe.....

01

.....

3.0 R.V.R.

Telefonista.....

01

.....

2.5 R.V.R.

Recepcionista.....

03

.....

3.5 R.V.R.

Escriturário Nível I.....

02

.....

3.0 R.V.R.

Escriturário Nível II.....

03

.....

2.5 R.V.R.

Escriturário Nível III.....

02

.....

2.2 R.V.R.

Protocolista.....

01

.....

2.2 R.V.R.

Arquivista.....

02

.....

2.2 R.V.R.

Copista.....

06

.....

2.5 R.V.R.

Guarda de Portaria.....

02

.....

2.2 R.V.R.

Servente.....

02

.....

2.2 R.V.R.

PORTEO MORTUÁRIO-MS., 20 DE JUNHO DE 1.984.

EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL